

## Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Paraty Gabinete do Prefe**ito**

LEI Nº 839

DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990.

INSTITUÍ NORMAS DE POSTURAS PARA A PRAIA DO PONTAL.

O Prefeito Municipal de Paraty: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Passa a ser proibido na Praia do Pontal:

I - O trânsito de animais;

II - O trânsito de veículos, motocicletas e mobilete;

III - A prática do esporte de frescobol até as 14:00 horas e;

IV - A realização de churrascos ou qualquer outro tipo de refeição.

Artº. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o presente no que for necessário, inclusive instituir penalidades.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua public<u>a</u> ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 10 de Dezembro de 1990.

ALOYSTO DE CASTRO

Prefeito Municipal